



# Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

Processo n°: **41.560**

Data: **11/12/2017**

Projeto de Lei n°: **94/2017**

Autor:

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.528, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.**

## TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____ / ____ / ____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por <u>10</u> a <u>0</u> votos	Aprovado por ____ a ____ votos
	Rejeitado por ____ a ____ votos	Rejeitado por ____ a ____ votos
	Pompeia, <u>11</u> / <u>12</u> / <u>2017</u>	Pompeia, ____ / ____ / ____
	 Presidente	_____ Presidente

Autógrafo N° 89/2017

Lei N° 2.773

de 12 / 12 / 2017

Observações:

Arquivado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria

Pompeia, 5 de dezembro de 2017.

*P.L. nº 94/2017*

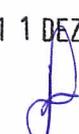
Ofício GP nº 1.078/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

11 DEZ 2017

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que **Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, que institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando a propositura, vimos esclarecer que referido projeto tem por objetivo alterar a data da entrada em vigor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública para 1º de julho de 2018.

Nessas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado pelo Douto Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Prefeita Municipal

*Câmara Municipal de Pompeia*

A Sua Excelência o Senhor

**VALDIR CERVELIN**

Presidente da Câmara Municipal de Pompeia  
Pompeia - SP

11 DEZ 2017

  
\_\_\_\_\_  
Recebido

**Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2017.**

**Dá nova redação ao artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, que institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.**

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

**Art. 1º** O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, alterado pelas Leis Municipais nºs 2.547 de 24 de março de 2014, 2573, de 19 de dezembro de 2014, 2.588, de 17 de março de 2015, 2.600, de 20 de julho de 2015, 2.657, de 3 de maio de 2016 e 2.694, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir 1º de julho de 2018.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 5 de dezembro de 2017.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Prefeita Municipal



# *Câmara Municipal de Pompeia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP  
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

## **Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento**

### **PARECER EM CONJUNTO**

**Projeto de Lei nº 94/2017**

**Autora:** Prefeita Municipal

**Assunto:** Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, que institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

Após análise do Projeto de lei em questão, concluímos que a matéria é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,

11 dezembro de 2017.

**Luiz Fernando Vidrich Pazin**

Relator

Membro da Comissão de Justiça e Redação

**Marcio Rogério Caffer**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**Nilson Fernandes da Silva**

Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

**José Pereira da Silva Filho**

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

**Rodolfo Filgueira Marino**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento